



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC – DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir de 26 de fevereiro de 2024, as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura – SEDEC.

1.2. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O presente Edital contempla as áreas com respectivos valores previsto no item “6.1.” deste edital.

1.4. As apresentações artísticas acontecerão em locais fechados ou ao ar livre, dentro do Município de Concórdia.

1.5. Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento: processo de habilitação de prestadores de serviços.

2. – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Credenciamento de prestadores de serviços artístico/culturais de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentações teatrais, espetáculos musicais, apresentações de dança, contação de história e intervenção artística com personagens temáticos, durante a realização dos eventos realizados pelo Município, durante a vigência deste credenciamento.

2.2. A vigência do presente credenciamento iniciará na data de 26 de fevereiro de 2024 e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

2.3. Poderão requerer credenciamento:

I - Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** Com atividades afins ao objeto;
- b)** Com comprovada atividade desenvolvida no setor;
- c)** Que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais;
- d)** Com sede no território brasileiro.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

2.4. A convocação para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente.

2.5. O mesmo proponente poderá apresentar até 02 (duas) propostas desde que não sejam semelhantes, realizando uma inscrição para cada proposta.

2.5.1. Em havendo o envio de propostas similares, será considerado a última apresentada.

2.6. O credenciamento não estabelece obrigação da Prefeitura Municipal de Concórdia/SC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Prefeitura de Concórdia no decorrer do período deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As interessadas deverão apresentar a documentação abaixo elencada, juntamente com o MODELO DE PROPOSTA (ANEXO “A”) e TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO (ANEXO “B”).

I – Documentos de habilitação:

- a)** Cartão CNPJ;
- b)** Cópia de comprovante de residência do representante legal do CNPJ;
- c)** Documento pessoal com foto do representante legal;
- d)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT); (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

II – Material artístico:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

- a) Portfólio do proponente titular atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada no item pretendido, com comprovação de experiência na modalidade escolhida (reportagens, links, fotos com datas, etc);
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica comprovando ter executado os serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedido em nome da licitante;
- c) Descrição da proposta contendo todas as informações solicitadas (ANEXO “A”).

3.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

3.3. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

3.4. Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei nº 14.133, de 2021, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

3.5. As propostas de credenciamento deverão ser apresentadas Junto ao Protocolo Geral, situado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Concórdia, sito a Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, das 7h00 às 13h00, sendo que, em caso de dúvidas, entrar em contato através do fone (49) 3442-3930.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A Lista dos credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Concórdia (concordia.atende.net), sub portal Editais, no mesmo local de disposição deste Edital.

4.2. A relação das propostas credenciadas deverá observar a ordem de apresentação das propostas.

4.2.1. A classificação com os nomes dos credenciados será publicada em 10 (dez) dias após a abertura do credenciamento e posteriormente, caso haja novos inscritos, divulgará, até o terceiro dia útil de cada mês, a relação atualizada de novos credenciados.

5. DAS CONTRATAÇÕES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

5.1. A formalização do compromisso da prestação de serviços deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

5.2. A inscrição no credenciado e a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo B) estabelece as obrigações entre as partes.

5.2.1. O credenciamento e assinatura do Termo de Adesão não gera obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC.

5.3. Será utilizado como instrumento de contratação e autorização dos serviços o encaminhamento da Ordem de Compras/Empenho, que definirá o valor a ser pago, conforme o Item 6.1, o local e a data das apresentações.

5.4. A convocação dos proponentes credenciados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo à ordem de classificação conforme expresso no item 4.2. deste edital.

5.4.1. A escolha da proposta credenciada para contratação em cada evento será definida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, que levará em consideração o tipo e finalidade de cada evento e sua relação com o conteúdo da proposta mais adequada para cada momento.

5.5. Finda a convocação pela ordem, o chamamento voltará ao início da lista.

5.6. O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado o credenciado subsequente.

5.7. Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas as certidões previstas no inciso I do item 3.1 deste Edital.

5.8. A prestação dos serviços será remunerada conforme os valores descritos no item 6.1 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

5.9. É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatado alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os serviços artísticos e culturais serão remunerados com base nos valores fixados na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

ITEM	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO
1	Apresentação musical para participar no circuito gastronômico , no mínimo três integrantes, duração de 20 a 40 minutos	R\$ 1.250,00
2	Apresentação musical solo, duração de 1h a 1h45.	R\$ 500,00
3	Apresentação musical em dupla, duração de 1h a 1h45.	R\$ 950,00
4	Apresentação musical em Trio, duração de 1h a 1h45.	R\$ 1.400,00
5	Apresentação musical em Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 1h a 1h45.	R\$ 1.850,00
6	Apresentação Musical (Banda, Orquestra e Coral), com participação de 8 (oito) integrantes, com duração de 0h40 a 1h30.	R\$ 3.500,00
7	Apresentação de artes cênicas (teatro) solo, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 750,00
8	Apresentação de artes cênicas (teatro) em dupla, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.280,000
9	Apresentação de artes cênicas (teatro) em trio, duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 1.900,00
10	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 2.350,00
11	Apresentação de artes cênicas (teatro) de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 7 integrantes ou mais, com duração de 0h45 a 1h30.	R\$ 3.500,00
12	Apresentação de dança solo, duração de 0h30 a 1h30	R\$ 500,00
13	Apresentação de dança em dupla, duração de 0h30 a 1:30.	R\$ 700,00
14	Apresentação de dança em trio, duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 900,00
15	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 1.100,00
16	Apresentação de dança de Cia, grupo ou coletivo com no mínimo 8 integrantes ou mais, duração de 0h30 a 1:30	R\$ 2.200,00
17	Contação de história de duração de 0h30 a 1h30.	R\$ 400,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

18	Intervenção artística com personagens temáticos duração de 1h00 a 2h00.	R\$ 430,00
----	---	------------

6.1.2 – Para fins de definição do número de integrantes serão considerados apenas as pessoas envolvidas na execução da apresentação artística.

6.2. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.3. As notas fiscais deverão indicar as informações de nº da Ordem de Compras/ Empenho.

6.4. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

6.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

6.7. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Diretoria de Cultura, através de depósito em conta bancária que deverá ser exclusivamente em nome do credenciado pessoa jurídica.

6.8. Dos valores pagos serão descontados os devidos impostos e as taxas previstas em lei.

6.9. Os proponentes selecionados deverão manter-se adimplentes com as condições fiscais e tributárias solicitadas na habilitação.

6.10. Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o credenciado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

6.10.1. Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

- 7.1.** Providenciar o material e equipamentos necessários para a execução de sua apresentação, tais como sonorização, iluminação e cenário, vestimentas, salvo quando notificado que o evento fornecerá a estrutura necessária (no caso de necessidade de instalação de palco ou grandes estruturas de sonorização e iluminação isso será fornecido pela CONTRATANTE).
- 7.2.** Providenciar o recolhimento de taxas de licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc).
- 7.3.** Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto na proposta apresentada.
- 7.4.** Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução da contratação.
- 7.5.** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos.
- 7.6.** Cumprir os prazos previstos na contratação.
- 7.7.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO.
- 7.8.** Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto da contratação.
- 7.9** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação.
- 7.10.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem.
- 7.11.** Cumprir o horário determinado pelo contratante, estando apto a prestação do serviço no local determinado com no mínimo meia hora de antecedência do evento do qual fora contratado.
- 7.12.** Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, contratos e encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro de pessoal e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação das obrigações, além de responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto em questão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a(s) CREDENCIADA(S) possa(m) desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Credenciamento, do Edital e seus anexos.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADA(S), de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.3.** Observar para que durante a vigência do Credenciamento, seja mantida pela(s) CREDENCIADA(S), a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.5.** Notificar a(s) CREDENCIADA(S) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.6.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.7.** Aplicar as penalidades previstas no Credenciamento, na hipótese de a(s) CREDENCIADA(S) não o cumprir parcial ou totalmente.
- 8.8.** Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CREDENCIADA.
- 8.9.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o CREDENCIANTE deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 8.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA(s).
- 8.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações deste Edital de Credenciamento.
- 8.12.** A Administração designará servidores que farão o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo ainda responsáveis pela verificação do cumprimento das cláusulas contratuais.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um ou mais servidores das unidades, especialmente designado(s) para este fim, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CREDENCIADA(S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, entre outros, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CREDENCIADA(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto neste Edital de Credenciamento.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficam sujeitas as penalidades abaixo elencadas.

11.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela Credenciada, nos termos do que dispõe o art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

11.3.1.1. Advertência por escrito.

11.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.3.1.3. Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.3.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.3.1.3.1. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.3.2. Pela inexecução total ou parcial:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

11.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

11.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1.2., 11.3.1.3. e 11.3.2.1 será o valor inicial do objeto.

11.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.6. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.7. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.8. Além das penalidades previstas nos itens anteriores, poderá ser extinto o termo contratual de forma unilateral.

11.9. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

11.10. As **notificações**, para aplicação de penalidades, serão por meio eletrônico, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.11. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.11.1. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

12.1. A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas.

13. DOS REAJUSTES

13.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos, de 19/02/2024;

13.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do período de credenciamento (Art. 164 da Lei 14.133/2021).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021).

14.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

14.4. As impugnações deverão ser protocoladas no sistema de gestão de documentos utilizado pelo Município, 1Doc, disponível no endereço <https://concordia.1doc.com.br/atendimento>.

14.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.6. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.8. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através do sistema 1Doc, devendo ser utilizado para consulta o número do protocolo fornecido pela Administração no ato da lavratura da impugnação.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário do Sistema Eletrônico 1doc, explicitando, sucintamente, suas razões.

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, disponibilizado a todos os participantes pela plataforma 1doc, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e/ou após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.2.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

15.8. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.9. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - Diretoria de Cultura, a cargo da dotação orçamentária referência nº 319, prevista na Lei Orçamentária para o exercício 2024.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

18.1.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

18.1.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

18.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

18.1.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

18.1.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

18.1.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda,



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

18.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

18.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

18.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

18.2.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

18.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

18.2.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

18.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

18.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

18.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Desporto e Cultura - SEDEC, no endereço Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia - SC, no horário das: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira ou através do telefone (49) 3442-3930 ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC

19.2. Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação, o endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, número de aplicativo de mensagem, bem como o nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.

19.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.5. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Concórdia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.6. As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

19.6.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6.5. Que não possuem no quadro societário servidor público deste Município.

19.6.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

19.6.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

19.7. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Concórdia não serão consideradas como motivos para impugnações.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.9. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.10. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.11. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.12. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Diretoria de Cultura do Município de Concórdia e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, ou através do telefone (049) 3444-3930, e-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20. DOS ANEXOS

- a) ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO “C” – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO;

Concórdia (SC), 23 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência parte integrante deste processo está disponível para download no *web site* do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), no link diversos/editais/credenciamentos, juntamente com o arquivo que contém este edital.



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ANEXO “B” – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Proponente (Razão Social):		
Nome artístico:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:
E-mail:		
Nome completo do responsável legal:		
CPF do responsável legal:		
Telefone do responsável legal:		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
MODALIDADE:		
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA PARTICIPAR NO CIRCUITO GASTRONÔMICO	
02	APRESENTAÇÃO MUSICAL - SOLO ()	
03	APRESENTAÇÃO MUSICAL - DUPLA ()	
04	APRESENTAÇÃO MUSICAL - TRIO ()	
05	APRESENTAÇÃO MUSICAL - GRUPO ()	
06	APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA - 5 A 9 PART. ()	
07	APRESENTAÇÃO MUSICAL - BANDA - ACIMA DE 9 PART. ()	
08	APRESENTAÇÃO TEATRO - SOLO ()	
09	APRESENTAÇÃO TEATRO - DUPLA ()	
10	APRESENTAÇÃO TEATRO - TRIO ()	
11	APRESENTAÇÃO TEATRO - GRUPO ()	
12	APRESENTAÇÃO TEATRO - ACIMA DE 6 PART. ()	
13	APRESENTAÇÃO DANÇA - SOLO ()	
14	APRESENTAÇÃO DANÇA - DUPLA ()	
15	APRESENTAÇÃO DANÇA - TRIO ()	
16	APRESENTAÇÃO DANÇA - GRUPO ()	
17	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ()	
	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA ()	
TEMPO ESTIMADO DE APRESENTAÇÃO:		
TÍTULO DA PROPOSTA:		



***Deverá ser acompanhado de um documento com foto de cada um.**

[illegible]

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (descreva com o maior número de informações possíveis a sua proposta. Poderá ser anexado a esta ficha outros documentos que achar necessário afim de auxiliar no entendimento do trabalho que está sendo proposto, inclusive links de vídeos e publicações online):

(Assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
E CULTURA- SEDEC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

ANEXO “C” - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

A (nome da requerente) _____, CNPJ nº _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento nº 03/2024 PMC que:

- a) Temos ciência e concordamos com todas as condições de participação, seleção e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) A assinatura deste termo não gera obrigação de contratação por parte da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
- c) Prestará todos os serviços conforme o apresentado na proposta credenciada.
- d) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e de seus trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes e etc.

A requerente se compromete em prestar os serviços conforme o edital e os itens indicados na proposta, para atender as eventuais demandas da Prefeitura Municipal de Concórdia e Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Local e data: _____.

(Assinatura com Carimbo ou identificação do proponente responsável)